



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
E
REGENTES DA UNIVERSIDADE DO NOVO MEXICO
COOPERATION AGREEMENT
BETWEEN
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AND
THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF NEW MEXICO

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada UERJ, representada por seu Magnífico Reitor, Professor Ricardo Vieiralves de Castro e a Universidade do Novo Mexico, constituída e representada na forma determinada pela legislação do país Estados Unidos, doravante denominada UNM, Albuquerque, NM 87131-0001 USA, representada por seu Presidente, Dr. Robert G. Frank, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Acadêmica tendo como finalidade regular as relações de cooperação acadêmica entre as partes, delineadas no âmbito dos acordos celebrados entre os Governos do Brasil e de Estados Unidos, obedecendo às seguintes cláusulas:

O presente Convênio tem por finalidade regular as ações destinadas a estreitar as relações de cooperação acadêmica entre as partes, obedecendo às seguintes cláusulas:

The Universidade do Estado do Rio de Janeiro, located at São Francisco Xavier Street, #524, city of Rio de Janeiro, hereafter referred to as UERJ, represented by its Honorable President, Professor Ricardo Castro Vieiralves and the University of New Mexico, organized and represented in the form determined by the laws of the country United States, hereafter referred to as UNM, located at Albuquerque, NM 87131-0001 USA, represented by its President, Dr. Robert G. Frank, celebrate this cooperation agreement to regulate the activities intended to establish closer academic cooperation between the parties, delineated in the scope of the agreements between the governments of Brazil and United States, in accordance with the following clauses:

The purpose of the present Agreement is to regulate the activities intended to establish closer academic cooperation between the parties, in accordance with the following clauses:





Cláusula 1 Das Atividades

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente convênio de cooperação consistirão de ações conjuntas envolvendo:

- I - intercâmbio institucional entre A faculdade e discentes de graduação e de pós-graduação;
- II - desenvolvimento de atividades de ensino e/ou pesquisa, relacionadas às áreas de atuação do Observatório de Negócios Inovadores da UERJ e da UNM;
- III - organização de simpósios, conferências, cursos de curta duração em áreas de pesquisa;
- IV - promoção de atividades e eventos técnico-científicos e culturais abertos à população em geral;
- V - oferta de oportunidade de formação de docentes e pesquisadores, mediante criação de cursos especializados de alto nível;
- VI - oferta de cursos de treinamento e reciclagem, bem como o incentivo à abertura de linhas de pesquisa interinstitucional associadas a programas locais de pós-graduação;
- VII - promoção de publicações conjuntas;
- VIII - promoção de atividades de extensão;
- IX - intercâmbio de informações pertinentes ao ensino e à pesquisa, em cada instituição.
- X - Pagamento de taxas de inscrição para estudantes de Administração e Negócios da UERJ para um ou dois semestres;
- XI - Programas de Dupla Diplomação;
- XII - Promoção de atividades de desenvolvimento econômico como uma extensão do papel da universidade na região;



Clause 1 Activities

The activities that may be developed within the scope of the present Cooperation Agreement include:

- I - institutional exchange between the faculty and students at the undergraduate and graduate levels;
- II - development of teaching and/or research activities related to the areas of focus of Observatory of Innovative Businesses of UERJ and UNM;
- III - organization of symposia, conferences and short-duration courses in research areas;
- IV - promotion of technical, scientific and cultural activities open to the public at large;
- V - provision of opportunities for training teachers and researchers by creating high-level specialized courses;
- VI - provision of training and refresher courses, as well as fostering the opening of inter-institutional lines of research associated with local graduate programs;
- VII - promotion of joint publications;
- VIII - promotion of social activities, by offering outreach activities;
- IX - exchange of information pertaining to the teaching and research at each institution;
- X - enrollment of tuition-and-fee-paying UERJ business students at UNM for one or two semesters;
- XI - joint degree programs;
- XII. - promotion of economic development act ivies as a extension of the university role in the regions and
- XII. - other activities as mutually agreed.





XIII - Outras atividades mutuamente acordadas.

Cláusula 2 Dos Termos Aditivos

A implementação das atividades abrangidas será determinada em **Termos Aditivos** ao presente instrumento, a serem firmados pelas partes, na medida em que sejam identificados projetos, linhas de pesquisa ou extensão e outras atividades de mútuo interesse.

Nos Termos Aditivos deverão especificar: projeto de pesquisa com plano de trabalho e cronograma, recursos humanos e materiais envolvidos e coordenadores responsáveis pela implementação das atividades.

Cláusula 3 Dos Financiamentos

O escopo das atividades no âmbito do presente acordo será determinada pelos fundos disponíveis regularmente em ambas as instituições para a colaboração descrita em cada Adendo, e pelos fundos relacionados obtidos por qualquer instituição de fontes externas. Cada instituição será responsável por todas as despesas incorridas por seus funcionários ao abrigo deste Acordo, exceto conforme possa ser estipulado em qualquer Adendo específico. Os docentes deverão buscar financiamento junto às agências de fomento, instituições nacionais e/ou internacionais para todas as atividades abrangidas por qualquer adendo ao

Clause 2 Addendums

The implementation of the activities covered will be determined in **Addendums** to the present instrument, to be signed by the parties, as projects, areas of research or education, and other activities of mutual interest are identified.

The Addendum must specify the project, work plan and timetable, human and material resources involved, and coordinators in charge of implementing the activities.

Clause 3 Funding

The scope of activities under this Agreement shall be determined by the funds regularly available at both institutions for the collaboration described in each Addendum, and by the related funds obtained by either institution from external sources. Each institution shall be responsible for all expenses incurred by its employees under this Agreement, except as may be stipulated in any specific Addendum. Participating faculty members must seek funding from national and/or international support agencies and institutions for any activities covered by any Addendum to this Agreement that are normally funded by





presente Acordo que normalmente são financiados por essas fontes.

É da responsabilidade dos estudantes, do pessoal técnico-administrativo, dos professores e dos pesquisadores, exercendo atividades de intercâmbio, obter seguro saúde exigido pela universidade de acolhimento, válido para o período das atividades previstas neste convênio.

Cláusula 4 Dos Produtos Acadêmicos

Quando da execução das atividades decorrentes do presente instrumento de cooperação resultarem produtos, processos ou conexos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de privilégio, de acordo com a legislação que regule uma ou ambas as Partes, estas estabelecerão, em instrumento próprio, as condições que regularão os direitos de propriedade que serão requeridos na forma da lei pelas duas Partes, conjuntamente, na proporção de sua contribuição para sua consecução.

Cláusula 5 Implementação

As atividades realizadas na esfera deste Convênio de Cooperação serão executadas pelos componentes organizacionais de ambas as partes, a serem designados conforme a natureza das ações a se desenvolverem em cada caso, podendo contar com o apoio de outros organismos

such sources.

It is responsibility of the students, technical and administrative staff, professors, and researchers involved in exchange activities to obtain the health insurance required by the host university, valid for the period of their activities.

Clause 4 Intellectual Property

When the activities arising from performance of the present instrument result in products, processes or the like, improvements or innovations that are eligible for privilege, according to the legislation that regulates one or both parties, they shall establish in a separate instrument the conditions that will regulate the property rights the parties will apply for in the legally stipulated form, to be shared jointly in proportion to the contribution of each in the achievement.

Clause 5 Implementation

The activities to be accomplished within the scope of this Agreement will be carried out by organizational units of one or both parties, determined by each institution according to the nature of the activities to be developed in each case, with the participation of external entities when appropriate.



externos.

Cláusula 6 Do Prazo

O presente instrumento terá validade de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, e será renovado automaticamente por períodos sucessivos de cinco anos, salvo denúncia conforme previsto abaixo.

Cláusula 7 Da Denúncia

Este instrumento de cooperação poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) – que será dispensada, havendo consenso entre ambas, sendo aconselhável, no entanto, ver as atividades em curso à data da rescisão são concluídas, conforme especificado no Termo Aditivo pertinente.

Este instrumento tornar-se-á, automaticamente, extinto na hipótese de se darem quaisquer circunstâncias impedidoras de sua validade previstas em legislação que regule uma ou ambas as partes.

Cláusula 8 Solução de controvérsias, omissão ou conflito

Se em razão da execução deste Acordo advier controvérsia, omissão ou conflito, as Partes desde já se comprometem a

Clause 6 Duration

This Agreement will be valid for 5 (five) years from the date of the last signature below, and shall automatically renew for successive five-year terms unless terminated as provided below.

Clause 7 Termination

This Agreement may be terminated by either party, by means of notification at least 60 (sixty) days in advance – which may be waived if both parties come to a consensual agreement – being advisable, however, to see that activities in progress at the date of termination are completed as specified in the pertinent Addendum.

This Agreement will be automatically extinguished if any circumstances foreseen in statutes that govern one or both parties prevent its performance.

Clause 8 Resolution of Controversies, Omissions or Disputes

If any controversy, omission, or dispute arises from or in connection with the execution of this Agreement, the Parties





empregar esforços para solucioná-lo de maneira consensual e pacífica.

Cláusula 9 Avisos

Todos os avisos exigidos nos termos deste instrumento serão feitas por escrito e entregues por um representante devidamente autorizado da parte que dá o aviso prévio e enviada por e-mail de transmissão para os seguintes endereços. Qualquer das partes poderá alterar seu endereço de e-mail para efeitos da comunicação mediante notificação prévia por escrito à outra parte. Qualquer notificação enviada por e-mail serão considerados como tendo sido entregues no momento da confirmação de recebimento pelo destinatário.

Director, Global Education Office
University of New Mexico
MSC06 3850
Albuquerque, NM 87131-0001 USA
505-277-4032; e-mail: geo@unm.edu
<http://geo.unm.edu/>

Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Cooperação Internacional
Rua São Francisco Xavier, 524 sala T030/F
20550-900 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
5521 2334-0797; email: convenios@sr2.uerj.br
<http://www.uerj.br>

Cláusula 10 Direito Brasileiro _ Atribuições da UERJ

A UERJ providenciará a publicação

agree to use their best efforts to resolve such dispute amicably.

Clause 9 Notices

All notices required hereunder shall be in writing and delivered by a duly authorized representative of the party giving the notice and sent by email transmission to the following addresses. Either party may change its email address for notice purposes by providing prior written notice to the other party. Any notice sent by email shall be deemed to have been delivered at the time of confirmation of receipt by the addressee.

Director, Global Education Office
University of New Mexico
MSC06 3850
Albuquerque, NM 87131-0001 USA
505-277-4032; e-mail: geo@unm.edu
<http://geo.unm.edu/>

Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Cooperação Internacional
Rua São Francisco Xavier, 524 sala T030/F
20550-900 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
5521 2334-0797; email: convenios@sr2.uerj.br
<http://www.uerj.br>

Clause 10 Brasilian Law _ Assignments UERJ

UERJ shall provide a short publication of





resumida do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

O presente instrumento ficará arquivado na UERJ, à disposição das equipes de inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

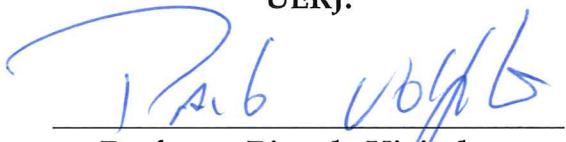
Este instrumento de cooperação deverá ser submetido à homologação do Conselho de Curadores da UERJ.

E, por estarem assim acordados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Data 15 / 10 / 2015

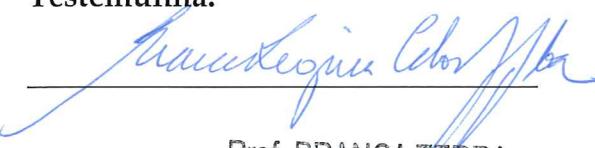
Date 5 / Oct / 2015

UERJ:

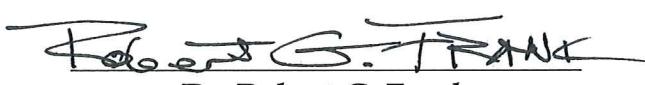

Professor Ricardo Vieiralves
Reitor

Paulo Roberto Volpato Dias
Reitor em Exercício

Testemunha:


Prof. BRANCA TERRA
Matrícula: 34627-0
Coord. do ONI/UERJ

Regents of UNM:


Dr. Robert G. Frank
President

Witnesses:



